



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 51 DE 2025.

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 51 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que autoriza a celebração de acordo de cooperação entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e o Município de Indianópolis-MG.

O Projeto de Lei n.º 51 de 2025, de autoria do Executivo Municipal de Indianópolis, autoriza a celebração de acordo de cooperação entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e o Município de Indianópolis-MG.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI 51, DE 2025.

Autoriza a celebração de acordo de cooperação entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e o Município de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02	Poder Executivo	Ficha:16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 - Recursos não vinculados de impostos	52.120,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro

CERTIDÃO

Certifico a todos que esta proposição foi aprovada

em 6 de 10 de 25, por sete votos favoráveis
e uma abstenção (Verônica Marizom)

Responsável pela Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para apoio na prestação de serviços de segurança pública, nos termos da minuta do acordo, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 52.120,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.181	Policiamento	
02.02.06.181.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.06.181.0001.2.0254	Manutenção de Convênio com a Polícia Civil	
02.02.06.181.0001.2.0254.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	44.000,00
02.02.06.181.0001.2.0254.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.720,00
02.02.06.181.0001.2.0254.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
02.02.06.181.0001.2.0254.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	52.120,00

Art. 3º A cobertura do crédito especial ora autorizado far-se-á mediante anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02	Poder Executivo	Ficha:16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 - Recursos não vinculados de impostos	52.120,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 6 de 10 de 25 por sete votos favoráveis
e uma abstenção (Veradora Marizom)

Responsável pela Secretaria